

PUBLICADO DOC 22/06/2006

PARECER Nº 0689/2006 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 0360/2005**.

O projeto de lei de autoria do nobre vereador Carlos Apolinário “dispõe sobre a isenção de tarifas relativas ao sistema de transporte urbano coletivo do Município de São Paulo, aos homens com idade igual ou superior a sessenta anos”.

A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade, enquanto que a Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica manifestou-se favoravelmente.

Embora o Executivo tenha se manifestado contrário a esta propositura, pois, “as dispensas ou reduções tarifárias de qualquer natureza, além daquelas já vigentes na data da promulgação desta lei, deverão dispor de fontes específicas de recursos e, portanto, o orçamento da prefeitura para o ano de 2006, não destina recursos para esse fim”, a proposta legislativa, baseada no parágrafo 1º, artigo 5º, da Constituição Federal onde “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações” e de conformidade com o artigo 1º da Lei Federal nº 10.741 “é instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos”, nada mais justo que reduzir da idade de 65 anos para 60 anos para os homens, na isenção de tarifas em todas as linhas urbanas de ônibus do Município de São Paulo, dando um tratamento igual e homogêneo a homens e mulheres.

Por todo o exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, no mérito, é de parecer que este projeto de lei, pelo alcance social, deva prosperar, manifestando-se, portanto, favoravelmente.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 21/06/06.

J.F.Zelão - Presidente

Abou Anni – Relator

Atílio Francisco

Cláudio Prado

Mário Dias